



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 115/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 23/2023
REPUBLICAÇÃO
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

PREÂMBULO:

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 175/2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PE, do dia 04/01/2023, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 23/2023**, do tipo “**menor preço**”, **por lote**, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual 45.140/2017, de 19 de outubro de 2017, pela Portaria Normativa TC nº 10, de 18 de abril de 2017, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 25 de abril de 2017, pela Portaria TCE-PE nº 411/2011, de 25 de novembro de 2011, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como observará o disposto no Acórdão TCE-PE nº 540/2011.

Por força do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 5º, do Decreto Estadual nº 45.140/2017, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Termos de Referência (TCE-PE e ECPBG).

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 01/12/2023 às 9 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 01/12/2023 às 10 (dez) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: PE INTEGRADO	
Processo Eletrônico: 0117.2023.COLI.PE.0022.TCE-PE	
Endereço eletrônico do sistema: www.peintegrado.pe.gov.br	
Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: 27/11/2023.	
Data limite para envio de resposta de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: 29/11/2023.	
Pregoeira: Neluska Gusmão de Mello Santos	E-mails: glcd-l@tce.pe.gov.br
Endereço: Edifício-Sede, Rua da Aurora 885, Sala 403, 4º andar, Boa Vista, Recife-PE.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

- 1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema eletrônico utilizado neste processo. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Portal Rede Compras de Pernambuco (<http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-redecompras>).
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, credenciada na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no PE-INTEGRADO e as constantes deste Edital e de seu Anexo Único, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição total e integral de televisores, suportes articulados, *soundbar* e microfones, conforme condições, especificações, quantitativos e preços máximos aceitáveis definidos neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os equipamentos objeto desta licitação deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, à exceção do suporte articulável, contado do recebimento definitivo.
- 2.3. Os licitantes deverão comprovar por meio de documento oficial do fabricante dos produtos ofertados as seguintes condições de assistência técnica:
 - a) para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote 01, e os itens 01 e 02 do Lote 03, assistência técnica na Região Metropolitana do Recife;
 - b) para os itens 01, 02, 03 e 04 do Lote 02, assistência técnica no Município de Petrolina;
- 2.4. A entrega de todos os produtos objetos desta licitação será realizada de forma total e integral em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento pelo licitante vencedor.
- 2.5. A entrega será realizada nos seguintes locais:
 - a) para o Lote 01: **Almoxarifado, localizado no edifício garagem do TCE-PE, sito na Rua da Aurora, nº 885 – Santo Amaro – Recife/PE, CEP:50.050-910, no horário de 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, tel. (81) 3181-7871/7807/7622, e-mail gemp-l@tce.pe.gov.br;**
 - b) para o Lote 02: **Inspetoria Regional de Petrolina (IRPE), localizada na Av. Fernando**



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Goés, nº 875 – Centro, Petrolina/PE, CEP:56304-020, tel. (87) 3866-6262, e-mail irpe@tce.pe.gov.br;

- c) para o Lote 03: Almoxarifado da Escola de Contas Professor Barreto Guimarães (ECPBG), localizado na Avenida Mário Melo, nº 90 - Santo Amaro - Recife - PE, CEP: 50.040-010, no horário de 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, tel. (81) 3181-7937 ou 3181-7951.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TCEPE:

ATIVIDADE: 01.122.0991.4411.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00 e 3.3.90.00.00

ECPBG:

AÇÃO: 0594

FONTE DE RECURSO: 0501000000

NATUREZA DESPESA: 4.4.90.00.00

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 4.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 4.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.5.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

123/2006).

4.6. Ficarão impedidas de participar:

- 4.6.1.** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- 4.6.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.6.3.** Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;
- 4.6.4.** Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 4.6.5.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.7. As condições de participação no subitem 4.6 anterior serão verificadas pela Pregoeira após o encerramento da etapa competitiva (lances), sem prejuízo de posterior verificação, a qualquer tempo, pelo TCE-PE.

4.8. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 5.1.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 5.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4.** Recomendamos obter junto à Gerência de Compras Eletrônicas – Suporte ao Sistema PE INTEGRADO outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica por intermédio do e-mail: rcfaleconosco@sad.pe.gov.br ou pelos telefones (81) 3183-7823, 3183-7746 e 3183-7748.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6. PROPOSTA

- 6.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
- 6.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter:
- a)** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
 - b)** Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
 - c) Indicação de marca e/ou modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas.**
- 6.3.** **As exigências constantes da alínea “c” do subitem 6.2 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema PE-INTEGRADO por ocasião da formalização de preços pelos licitantes participantes, sem prejuízo da prerrogativa da realização de diligência para sanear a ausência das informações e documentos exigidos a qualquer momento pela Pregoeira.**
- 6.4.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.
- 6.5.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.
- 6.6.** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.
- 6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 6.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.9.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- 6.10.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a)** A habilitação do licitante com menor preço após a etapa de lance será feita por meio de consulta eletrônica ao Certificado de Registro de Fornecedores (CADFOR-PE), expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco quanto aos documentos por ele abrangidos;
- b)** A Pregoeira poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito de licitação quando não for possível fazê-lo por intermédio do Certificado de Registro de Fornecedores (CADFOR-PE);
- c)** Na impossibilidade da realização da habilitação na forma das alíneas “a” e “b” anteriores, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no subitem 7.2 em campo próprio no sistema do PE-Integrado;
- d)** Na impossibilidade do envio dos documentos pelo sistema PE-Integrado na forma da alínea “c” anterior, o licitante deverá encaminhá-los para o e-mail: glcd-l@tce.pe.gov.br no mesmo prazo de 2 (duas) horas;
- e)** O licitante poderá solicitar, via chat do sistema PE-Integrado ou e-mail glcd-l@tce.pe.gov.br, por uma única vez a prorrogação do prazo de 2 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.

7.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal:

- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Regularidade Trabalhista:

- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, as Portarias TCE-PE nº 10/2017, de 18 de abril de 2017, e nº 411/2011, de 25 de novembro de 2011, bem como observará o disposto no Acórdão TCE-PE nº 540/2011.
- 8.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, por LOTE**, admitindo-se como



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no Anexo I (Detalhamento do objeto) deste edital.

- 8.3.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.4.** A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando a Pregoeira a examinar as propostas.
- 8.5.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que não permitam aferir a compatibilidade do (s) produto (s) ofertado (s) com as especificações do edital;
 - c)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 8.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.8.** A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de **5 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do auto-encerramento que ocorrerá no intervalo de 0 a 30 minutos.**
- 8.9.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.9.1. O sistema do PE-Integrado não permite configurar valor mínimo para lances, motivo pelo qual essa licitação terá lances livres.**
- 8.10.** O sistema não identifica o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 8.14.1. O sistema do PE-Integrado está configurado para observar as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 8.15.** Havendo aceitação da proposta mais bem classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.** Realizada a negociação, a Pregoeira procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.
- 8.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada da Pregoeira.
- 8.18.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.19.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.
- 8.20.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado à Pregoeira exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 8.21.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.22.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 8.23.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.24.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.25.** A sessão poderá ser suspensa caso julgado necessária pela Pregoeira, sendo que a data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.26.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

9. DILIGÊNCIA

- 9.1.** A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 9.3.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do sistema do PE-Integrado ou pelo e-mail: glcd-l@tce.pe.gov.br.
- 10.2.** As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgadas por meio do sistema do PE-Integrado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 10.4.** A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.
- 10.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 10.6.** Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (glcd-l@tce.pe.gov.br).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 10.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.9.** Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.
- 10.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11.** As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (autoridade superior), por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 10.12.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.13.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para formalizar a contratação no prazo definido neste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. FORMALIZAÇÃO

- 11.1.1.** A formalização da contratação será efetivada por meio de nota de empenho.
- 11.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho acarretará a aplicação das penalidades nos termos deste Edital.
- 11.1.3.** Para a contratação e emissão de nota de empenho, é necessário que o licitante vencedor esteja cadastrado no e-Fisco/CADFOR.
- 11.1.4.** A não realização do cadastramento ou de sua atualização, a que se refere o subitem anterior, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes desta conduta.
- 11.1.5.** A CONTRATADA deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 11.1.6.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.1.7.** A CONTRATADA poderá contatar com a **Gerência de Formalização e**



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Acompanhamento Contratual (GFAC) do TCE-PE, por intermédio do telefone (81) 3181-7874 ou pelo e-mail: gfac-l@tce.pe.gov.br, para obter informações sobre emissão da nota de empenho.

11.2. RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.2.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 11.2.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 11.3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atesto da Gerência de Material e Patrimônio ou Inspetoria Regional de Petrolina do TCE-PE, conforme o caso, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.
- 11.3.2.** Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do TCE-PE.
- 11.3.3.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária emitida pelo Sistema Corporativo “E-fisco”, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.
- 11.3.4.** O TCE-PE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 11.3.5.** O TCE-PE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.3.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.4.1. Os produtos serão entregues em conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta da CONTRATADA.

11.4.2. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

11.4.3. A nota de empenho poderá ser encaminhada via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

11.4.4. O objeto da contratação será recebido provisória e definitivamente por servidor designado pela Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP), no caso do Lote 01, ou pela Inspeção Regional de Petrolina (IRPE), no caso do Lote 02, após verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e compatibilidade das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos com as constantes da proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

11.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.4.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo de recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

11.4.7. A CONTRATADA garantirá a integridade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, aquele em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que se apresentar danificado ou com suas características alteradas, em razão dos materiais empregados e de transporte, descarga, montagem, instalação ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.4.8. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, dentro do horário das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, na sede do CONTRATANTE, situada à Rua da Aurora, nº 885 - Boa Vista - Recife-PE, tel. (81) 3181-7871/7807/7622, e-mail gemp-l@tce.pe.gov.br, para o Lote 1, e na Inspeção Regional de Petrolina (IRPE), localizada na Av. Fernando Goês, nº 875 – Centro, Petrolina/PE, horário à combinar, CEP:56304-020, tel. (87) 3866-6262, e-mail irpe@tce.pe.gov.br, para o lote 2.

11.4.9. Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

11.4.10. Os produtos fornecidos só serão recebidos se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

11.4.11. Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

12. PENALIDADES

12.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Portaria Normativa do TCE-PE nº 10/2017, de 18 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 25 de abril de 2017.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f)** Cometer fraude fiscal;
- g)** Fazer declaração falsa.

12.3. O Chefe do Departamento de Contratações representará ao Diretor-Geral sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II - multa, nos seguintes termos:

- a)** pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

- b)** pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c)** pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I -** Atraso injustificado na execução do contrato;
- II -** Inexecução total ou parcial do contrato.

12.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

12.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrada judicialmente.

12.9. Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor-Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.10. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- I -** Presidente do TCE-PE: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II -** Diretor-Geral: multa.
- 12.11.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- 12.12.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.4.** Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.
- 13.5.** A homologação do presente certame e outros atos que tenham publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**.
- 13.6.** Os demais atos pertinentes a esta licitação serão publicados na página deste Tribunal na internet (**www.tce.pe.gov.br no link\Transparência\Licitações\Anexos a Editais e Respostas a Esclarecimentos e Impugnações**) e facultativamente no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- 13.7.** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Tribunal de Contas poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

13.8. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.tce.pe.gov.br no link \Transparência\Licitações\Em Andamento. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do TCE-PE mencionado no **item 13.6**.

13.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 19 de outubro de 2023.

Neluska Gusmão de Mello Santos - Pregoeira



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01 - SEDE TCE-PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Televisor - a cores, 65", widescreen, ultra HD 4k (3840 x 2160 pixels), frequência de no mínimo 60 Hz, configurações mínimas: 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, 01 entrada RF e 01 saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de TV analógica (NTSC / PAL-M / PAL-N) e de TV digital (SBTVD), voltagem 110/220 V, modelo smart TV LED ultra HD 4k, acompanha menu e manual de instruções em português, com controle remoto, conversor digital integrado e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para TV digital. Assistência técnica na região metropolitana de Recife/PE. Marcas/modelos de referência: LG (Smart TV LG NanoCell NANO77 65" 4K, 2023); Samsung (Smart TV 65" UHD 4K 65CU8000 2023) ou similar (código no e-Fisco 573129-1)	UN	5	3.901,64	19.508,20
2	Televisor - a cores, 55 polegadas, smart TV, tecnologia LED, com conexão à internet, widescreen, ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels), frequência de vídeo de no mínimo 60 Hz, configurações mínimas: 03 (três) entradas HDMI, 02 (duas) entradas usb, 01 (uma) entrada RF e 01 (uma) saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de TV analógica (NTSC / PAL-M / PAL-N) e de TV digital (SBTVD), alimentação elétrica de seleção automática 110V/220V, com menu e manual em português, com controle remoto, conversor digital integrado, cabo de alimentação e manual de instruções em português, garantia mínima de 12 (doze) meses, de acordo com legislação brasileira, padrões de vídeo adotados para TV digital. Assistência técnica na região metropolitana de Recife/PE. Marcas/modelos de referência: LG (Smart TV LG 55" 4K NanoCell 55NANO80); Samsung (Smart TV 55" QLED 4K 55Q65C 2023) ou similar (código no e-Fisco 462771-7)	UN	7	2.842,35	19.896,45
3	Televisor - a cores, 50", widescreen, ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels), frequência de no mínimo 60 Hz, configurações mínimas: 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, 01 entrada RF, 01 saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de TV analógica (NTSC / PAL-M / PAL-N) e de TV digital	UN	3	2.308,65	6.925,95



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	(SBTVD), voltagem 110/220V, modelo smart TV LED ultra HD 4k, acompanha menu e manual de instruções em português, com controle remoto, conversor digital integrado e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para tv digital. Assistência técnica na região metropolitana de Recife/PE. Marcas/modelos de referência: Samsung (Crystal UHD 4K 50BU8000); LG (4K UHD 50UQ8050) ou similar (código no e-Fisco 574881-0)				
4	Televisor - a cores, 32", widescreen, HD (1366x768 pixels), frequência de no mínimo 60 Hz, configurações mínimas: 02 entradas HDMI, 01 entradas USB, 01 entrada vídeo componente e 01 entrada áudio e vídeo, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de TV analógica (NTSC / PAL-M / PAL-N) e de TV digital (SBTVD), voltagem 110/220V, modelo smart TV LED HD, acompanha menu e manual de instruções em português, com controle remoto, conversor digital integrado e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para tv digital. Assistência técnica na região metropolitana de Recife/PE. Marcas/modelos de referência: LG (32LQ620); Samsung (UN32T4300AG) ou similar (código no e-Fisco 486282-1)	UN	2	1.499,16	2.998,32
5	Microfone Profissional - Duplo microfone de mão, sem fio, no formato de bastão, corpo em plástico, cápsula dinâmica, padrão polar cardioide, UHF, display em LCD. Resposta de frequência de 60hz-16khz, troca de canal por ID Code, 48 frequências por canal, 2 saídas balanceadas XLR e 1/4" TRS. Alimentação do microfone: 2x 1.5V alcalinas e fonte de alimentação automática bivolt do receptor. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica na região metropolitana de Recife/PE. Marcas/modelos de referência: Kadosh K-402M S/ Fio ou similar (código no e-Fisco 575598-0)	UN	1	876,33	876,33
6	Suporte articulável para monitor de TV - em aço carbono, fixação em parede, altura de 384 mm, largura de 506 mm, suporta até 45,0 kg, para TVs de 32" até 75", na cor preta, pintura eletrostática epóxi (código no e-Fisco 524648-2)	UN	4	299,50	1.198,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01					51.403,25

LOTE 2 – IRPE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Televisor - a cores, 65", widescreen, ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels), frequência de no mínimo 60 Hz, configurações mínimas: 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, 01 entrada	UN	1	3.901,64	3.901,64



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	RF e 01 saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de TV analógica (NTSC / PAL-M / PAL-N) e de TV digital (SBTVD), voltagem 110/220V, modelo smart TV LED ultra HD 4K, acompanha menu e manual de instruções em português, com controle remoto, conversor digital integrado e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para tv digital. Assistência técnica na região de Petrolina/PE. Marcas/modelos de referência: LG (Smart TV LG NanoCell NANO77 65" 4K, 2023); Samsung (Smart TV 65" UHD 4K 65CU8000 2023) ou similar (código no e-Fisco 573129-1)				
2	Televisor - a cores, 50", widescreen, ultra HD 4k (3840 x 2160 pixels), frequência de no mínimo 60 Hz, configurações mínimas: 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, 01 entrada RF, 01 saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de TV analógica (NTSC / PAL-M / PAL-N) e de TV digital (SBTVD), voltagem 110/220V, modelo smart TV LED ultra HD 4k, acompanha menu e manual de instruções em português, com controle remoto, conversor digital integrado e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para tv digital. Assistência técnica na região de Petrolina/PE. Marcas/modelos de referência: Samsung (Smart TV 50" Crystal UHD 4K 50CU8000 2023); LG (4K UHD 50UQ8050) ou similar (código no e-Fisco 574881-0)	UN	4	2.308,65	9.234,60
3	Televisor - cores, LED 40", 1.920 x 1.080 pixels, frequência de vídeo de no mínimo 60 Hz, configurações mínimas: 2 entradas HDMI, 1 entrada USB, 1 entrada de vídeo composto, ethernet, 1 saída de áudio e 1 entrada RF, recepção de canais VHF, UHF, cabo, PAL-M, N, NTSC, bivolt, modelo smart TV full HD com conversor integrado, acompanha manual de instruções em português e controle remoto, garantia 12 meses, de acordo com a legislação brasileira. Assistência técnica na região de Petrolina/PE. (código no e-Fisco 504368-9)	UN	1	1.740,56	1.740,56
4	Conjunto de caixa acústica - tipo soundbar, saída para 4.1 canais, conexão via bluetooth, USB, entrada óptica e HDMI, potência 600 W RMS, sistema de áudio dolby digital, bivolt, acompanha controle remoto, manual, cabo óptico e garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica na região de Petrolina/PE. Marcas/modelos de referência: Soundbar LG SNH5 ou similar (código no e-Fisco 574885-2)	UN	1	1.934,95	1.934,95
5	Suporte articulável para monitor de TV - em aço carbono, fixação em parede, altura de 384 mm, largura de 506 mm, suporta até 45,0 kg, para TVs de 32" até 75", na cor preta, pintura eletrostática epóxi. (código no e-Fisco 524648-2)	UN	2	299,50	599,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02	17.410,75
--------------------------------------	------------------

LOTE 03 - SEDE ECPBG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Televisor - a cores, 65", widescreen, ultra HD 4k (3840 x 2160 pixels), frequência de no mínimo 60 Hz, configurações mínimas: 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, 01 entrada RF e 01 saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de TV analógica (NTSC / PAL-M / PAL-N) e de TV digital (SBTVD), voltagem 110/220 V, modelo smart TV LED ultra HD 4k, acompanha menu e manual de instruções em português, com controle remoto, conversor digital integrado e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para TV digital. Assistência técnica na região metropolitana de Recife/PE. Marcas/modelos de referência: LG (Smart TV LG NanoCell NANO77 65" 4K, 2023); Samsung (Smart TV 65" UHD 4K 65CU8000 2023) ou similar (código no e-Fisco 573129-1)	UN	2	3.901,64	7.803,28
2	Televisor - a cores, 50", widescreen, ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels), frequência de no mínimo 60 Hz, configurações mínimas: 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, 01 entrada RF, 01 saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de TV analógica (NTSC / PAL-M / PAL-N) e de TV digital (SBTVD), voltagem 110/220V, modelo smart TV LED ultra HD 4k, acompanha menu e manual de instruções em português, com controle remoto, conversor digital integrado e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para tv digital. Assistência técnica na região metropolitana de Recife/PE. Marcas/modelos de referência: Samsung (Crystal UHD 4K 50BU8000); LG (4K UHD 50UQ8050) ou similar (código no e-Fisco 574881-0)	UN	2	2.308,65	4.617,30
VALOR TOTAL DO LOTE 03					12.420,58



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
TERMOS DE REFERÊNCIA (TCE-PE E ECPBG)



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Aquisição de televisores, suportes articulados, soundbar e microfones

Identificação do Processo

Processo SEI: 001.008168/2023-58

Solicitação de compra PE Integrado: 020001000012023000063

Unidade Demandante: Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de televisores, suportes articulados, soundbar e microfones visa atender à necessidade de equipamentos adequados para videoconferências em substituição aos equipamentos obsoletos, bem como a estruturação de diversos setores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Os quantitativos e especificações foram definidos a partir das solicitações formalizadas no sistema CACI (Centro de Atendimento ao Cliente Interno), documento anexado ao SEI.

As demandas relativas à substituição se darão em face dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil e/ou apresentam defeitos irreparáveis tornando-se inservíveis ou inviáveis as respectivas manutenções.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023. Entretanto, verifica-se que a aquisição dos bens deste certame são importantes para atender à necessidade de diversos setores deste Egrégio Tribunal.

3. OBJETO

Aquisição de televisores, suportes articulados, soundbar e microfones para diversos setores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), conforme quantitativos e especificações descritos na tabela de detalhamento no ANEXO I.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

3.1 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os itens serão agrupados em 2 (dois) lotes por motivos de viabilidade técnica e econômica, configurando ser mais vantajoso ao CONTRATANTE que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento de cada lote, favorecendo a probabilidade de maiores ganhos na economia de escala em face da redução dos custos envolvidos no fornecimento, sobretudo por conta da logística de transporte, tendo em vista que os lotes serão entregues em cidades distintas, cuja distância entre elas é superior a 700 (setecentos) quilômetros.

Tal alternativa ampara-se legalmente em orientação do Tribunal de Contas da União, cujo teor do “Acórdão – TCU nº 5301/2013” segue reproduzido abaixo:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

A configuração em lote não traz prejuízo à competitividade, considerando que os itens justapostos são comercializados por empresas de um mesmo ramo de atividade.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para esta contratação é de R\$ 68.814,13 (sessenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e treze centavos).

5. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO) e possui saldo suficiente, no seguinte insumo: previsão orçamentária no insumo 4068 - MOBILIÁRIO EM GERAL.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O processamento da contratação se dará por pregão eletrônico - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

7. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Considerando que o valor estimado para esta contratação se enquadra no critério estabelecido pela LC nº 123/2006 - em seu art. 48, inciso I -, deverá ser adotada a regra de exclusividade para os lotes 1 e 2.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

*I – deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). (grifo nosso)*

8. PROPOSTA DE PREÇO

Na proposta deve constar declaração de que no valor proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto licitado, até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

- a) Preço unitário e total por item, em real, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada. Os preços devem estar obrigatoriamente escritos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos de frete, materiais, mão de obra e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto;
- b) Identificação da marca e modelo do produto, à qual ficará vinculada;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; e
- d) Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

9. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROSPECTO TÉCNICO E/OU CATÁLOGO

O licitante provisoriamente vencedor deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, prospectos, folders ou materiais informativos originais dos próprios fabricantes com o objetivo de atestar a conformidade e compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas e demais exigências (incluindo garantia e assistência técnica) requeridas no presente termo.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

As marcas indicadas neste instrumento são referências de padrão de qualidade tomando como parâmetro marcas e tecnologias consolidadas no mercado, não havendo indicação de modelo pré - aprovado e consequentemente não estando dispensada a análise dos modelos ofertados pela licitante ou vedada a oferta de outras marcas.

Será desclassificada a proposta do licitante que apresentar prospecto técnico e/ou catálogo do produto divergente das especificações exigidas no Anexo I deste Termo.

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação dos licitantes.

10. GARANTIA

Os bens contratados , no que couber, deverão ser cobertos com garantia integral, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

A assistência técnica (garantia técnica) deverá ser prestada no local em que os bens estiverem localizados:

- a) LOTE 1 - A assistência técnica (garantia técnica) deverá ser prestada para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 na Região Metropolitana do Recife/PE.
- b) LOTE 2 - A assistência técnica (garantia técnica) deverá ser prestada para os itens 01, 02, 03 e 04 em Petrolina/PE.

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, abrangendo a realização da manutenção corretiva dos bens, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. FORNECIMENTO

Os bens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e periodicidade de entrega definidos no ANEXO I.

A Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada via *e-mail*, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A entrega dos bens somente deverá ser efetuada pelo CONTRATADO após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP), nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11.2. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens será realizada de forma integral e imediata, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A data e o horário de entrega poderão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento dos bens.

11.3. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do LOTE 1 deverá ser realizada no Almoxarifado, localizado no Ed. Garagem do TCE/PE, sito na Rua da Aurora, nº 885 – Santo Amaro – Recife/PE, CEP:50050-910, no horário de 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, tel. (81) 3181-7871/7807/7622, e-mail gemp-l@tce.pe.gov.br

A entrega do LOTE 2 deverá ser realizada na Inspeção Regional de Petrolina (IRPE), localizada na Av. Fernando Goés, nº 875 – Centro, Petrolina/PE, CEP:56304-020, tel. (87) 3866-6262, e-mail irpe@tce.pe.gov.br

Os bens fornecidos só serão recebidos se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

12. RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos:

LOTE 1:

- a** provisoriamente, pela GEMP-Almoxarifado do CONTRATANTE, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- b** definitivamente, pela GEMP-Almoxarifado do CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações com as constantes da proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

LOTE 2:

- c** provisoriamente, pela IRPE do CONTRATANTE, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- d** definitivamente, pela IRPE do CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações com as constantes da proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste termo e no instrumento contratual, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, além disso devem estar acompanhados de manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzido.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer o objeto deste termo de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do edital do processo licitatório e do contrato;

II - cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;

III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas neste termo, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”.

O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A GEMP terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ.

§ 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tce.pe.gov.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 7º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16. DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

Não há necessidade de formalização de Termo de Contrato, haja vista que a entrega será imediata e integral sem qualquer obrigação futura, nos termos do art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

Calha evidenciar que a solicitação de garantia técnica não constitui obrigação futura, como bem relaciona o Prof. Jorge Ulysses Jacoby:

"No termo das obrigações futuras, surge o questionamento: a garantia dos produtos pressupõem obrigações futuras? Esta é uma questão de fundamental importância. Há uma diferença conceitual entre a assistência técnica e a garantia. No âmbito da assistência técnica, deverá existir um serviço de manutenção de um produto, não havendo a necessidade do produto apresentar qualquer defeito para que o serviço seja prestado. É um serviço, inclusive, preventivo. No caso da garantia, este é um serviço acionado toda vez que o produto apresenta um defeito, inclusive, impondo-se a sua substituição em determinados casos. Para fins do disposto no art. 62, § 4º, não há que se considerar a garantia como obrigação futura para fins de obrigatoriedade de formalização contratual. Assim, mesmo com a existência de uma previsão de garantia, é possível substituir o contrato por uma nota de empenho, por exemplo, nos casos adstritos ao disposto no artigo acima citado".

17. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano em razão da execução do contrato.

18. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou execução contratual sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

8.666/1993 e 10.520/2002 e da Portaria Normativa TCE-PE nº 10/2017, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 25 de abril de 2017.

19. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-l@tce.pe.gov.br para eventuais dúvidas quanto ao processo de contratação

Marcus Brunno
de Oliveira
Cavalcante:1276

Assinado de forma digital
por Marcus Brunno de
Oliveira Cavalcante:1276
Dados: 2023.11.17
15:30:11 -03'00'

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNI DADE	QUANTI DADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
LOTE 01 - SEDE TCE/PE					
1	573129-1	Televisor - a cores,65", widescreen, ultra hd 4k (3840 x 2160 pixels), frequência de no mínimo 60 hz, configurações mínimas: 03 entradas hdmi, 02 entradas usb, 01 entrada rf, 01 saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos,sistema de cores de tv analogica (ntsc / pal-m / pal-n) e de tv digital (sbtvd),voltagem 110/220v,modelo smart tv led ultra hd 4k,acompanha menu e manual de instruções em português, com controle remoto, conversor digital integrado e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para tv digital. <u>Assistência técnica na região metropolitana de Recife/PE.</u> Marcas/modelos de referência: LG (Smart TV LG NanoCell NANO77 65" 4K, 2023); Samsung (Smart TV 65" UHD 4K 65CU8000 2023) ou similar	UN	5	Entrega Imediata e Integral
2	462771-7	Televisor - a cores, 55 polegadas, smart tv, tecnologia led, com conexão à internet, widescreen, ultra hd 4k (3840 x 2160 pixels), frequência de vídeo de no mínimo 60 hz, configurações	UN	7	Entrega Imediata e Integral



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

		mínimas: 03 (três) entradas hdmi, 02 (duas) entradas usb, 01 entrada rf, 01 saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de tv analógica (ntsc / pal-m / pal-n) e de tv digital (sbtvd), alimentação elétrica de seleção automática 110v/220v, com menu e manual em português, com controle remoto, conversor digital integrado, cabo de alimentação e manual de instruções em português, garantia mínima de 12 (doze) meses, de acordo com legislação brasileira, padrões de vídeo adotados para tv digital. <u>Assistência técnica na região metropolitana de Recife/PE.</u> Marcas/modelos de referência: LG (Smart TV LG 55" 4K NanoCell 55NANO80); Samsung (Smart TV 55" QLED 4K 55Q65C 2023) ou similar			
3	574881-0	Televisor - a cores, 50", widescreen, ultra hd 4k (3840 x 2160 pixels), frequência de no mínimo 60 hz, configurações mínimas: 03 entradas hdmi, 02 entradas usb, 01 entrada rf, 01 saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de tv analógica (ntsc / pal-m / pal-n) e de tv digital (sbtvd), voltagem 110/220v, modelo smart tv led ultra hd 4k, acompanha menu e manual de instruções em português, com controle remoto, conversor digital integrado e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para tv digital. <u>Assistência técnica na região metropolitana de Recife/PE.</u> Marcas/modelos de referência: Samsung (Smart TV 50" Crystal UHD 4K 50CU8000 2023); LG (4K UHD 50UQ8050) ou similar	UN	3	Entrega Imediata e Integral
4	486282-1	Televisor - a cores, 32", widescreen, hd (1366x768 pixels), frequência de no mínimo 60 hz, configurações mínimas: 02 entradas hdmi, 01 entradas usb, 01 entrada vídeo componente e 01 entradas áudio e vídeo, 01 entrada rf, 01 saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de tv analógica (ntsc / pal-m / pal-n) e de tv digital (sbtvd), voltagem 110/220v, modelo smart tv led hd, acompanha menu e manual de instruções em português, com controle remoto, conversor digital integrado e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para tv digital. <u>Assistência técnica na região metropolitana de Recife/PE.</u>	UN	2	Entrega Imediata e Integral



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

		Marcas/modelos de referência: LG (32LQ620); Samsung (UN32T4300AG) ou similar			
5	575598-0	Microfone Profissional - Duplo microfone de mão, sem fio, no formato de bastão, corpo em plástico, cápsula dinâmica, padrão polar cardióide, UHF, display em LCD. Resposta de frequência de 60hz-16khz, troca de canal por ID Code, 48 frequências por canal, 2 saídas balanceadas XLR e 1/4" TRS. Alimentação do microfone: 2x 1.5v alcalinas e fonte de alimentação automática bivolt do receptor. Garantia mínima de 12 meses. <u>Assistência técnica na região metropolitana de Recife/PE.</u> Marcas/modelos de referência: Kadosh K-402M S/ Fio ou similar	UN	1	Entrega Imediata e Integral
6	524648-2	Suporte articulável para monitor de tv - em aço carbono, fixação em parede, altura de 384 mm, largura de 506 mm, suporta até 45,0 kg, para tvs de 32" até 75", na cor preta, pintura eletrostática epóxi.	UN	4	Entrega Imediata e Integral
LOTE 2 - IRPE					
1	573129-1	Televisor - a cores, 65", widescreen, ultra hd 4k (3840 x 2160 pixels), frequência de no mínimo 60 hz, configurações mínimas: 03 entradas hdmi, 02 entradas usb, 01 entrada rf, 01 saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de tv analogica (ntsc / pal-m / pal-n) e de tv digital (sbtvd), voltagem 110/220v, modelo smart tv led ultra hd 4k, acompanha menu e manual de instruções em português, com controle remoto, conversor digital integrado e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para tv digital. <u>Assistência técnica na região de Petrolina/PE.</u> Marcas/modelos de referência: LG (Smart TV LG NanoCell NANO77 65" 4K, 2023); Samsung (Smart TV 65" UHD 4K 65CU8000 2023) ou similar	UN	1	Entrega Imediata e Integral
2	574881-0	Televisor - a cores, 50", widescreen, ultra hd 4k (3840 x 2160 pixels), frequência de no mínimo 60 hz, configurações mínimas: 03 entradas hdmi, 02 entradas usb, 01 entrada rf, 01 saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de tv analogica (ntsc / pal-m / pal-n) e de tv digital (sbtvd), voltagem 110/220v, modelo smart tv led ultra hd 4k, acompanha menu e manual de instruções em português, com controle remoto, conversor digital integrado	UN	4	Entrega Imediata e Integral



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

		e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para tv digital. <u>Assistência técnica na região de Petrolina/PE.</u> Marcas/modelos de referência: Samsung (Smart TV 50" Crystal UHD 4K 50CU8000 2023); LG (4K UHD 50UQ8050) ou similar			
3	504368-9	Televisor - cores, led 40", 1.920 x 1.080 pixels, frequência de vídeo de no mínimo 60 hz, configurações mínimas: 2 entradas hdmi, 1 entrada usb, 1 entrada de vídeo composto, ethernet, 1 saída de áudio e 1 entrada rf, recepção de canais vhf, uhf, cabo, pal-m, n, ntsc, bivolt, modelo smart tv full hd com conversor integrado, acompanha manual de instruções em português e controle remoto, garantia 12 meses, de acordo com a legislação brasileira. <u>Assistência técnica na região de Petrolina/PE.</u>	UN	1	Entrega Imediata e Integral
4	574885-2	Conjunto de caixa acústica - tipo soundbar, saída para 4.1 canais, conexão via bluetooth, usb, entrada óptica e hdmi, potência 600 w rms, sistema de áudio dolby digital, bivolt, acompanha controle remoto, manual, cabo óptico e garantia mínima de 12 meses. <u>Assistência técnica na região de Petrolina/PE.</u> Marcas/modelos de referência: Soundbar LG SNH5 ou similar	UN	1	Entrega Imediata e Integral
5	524648-2	Suporte articulável para monitor de tv - em aço carbono, fixação em parede, altura de 384 mm, largura de 506 mm, suporta até 45,0 kg, para tvs de 32" até 75", na cor preta, pintura eletrostática epóxi.	UN	2	Entrega Imediata e Integral



AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA A ECPBG - LOTE 3

Identificação do Processo

Processo SEI: 003.000421/2023-13

Solicitação de compra PE Integrado: 820101000022023000069

Unidade Demandante: Gerência Administrativa (GADM/ECPBG)

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de televisores visa atender à necessidade de equipamentos adequados para videoconferências e tele-aulas, bem como a estruturação da oferta de aulas presenciais da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG), conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Os quantitativos e especificações foram definidos a partir das demandas visualizadas em aulas presenciais, nas gravações dos cursos tele-presenciais e de acordo com o quantitativo de salas de aula da ECPBG.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023. Entretanto, verifica-se que a aquisição dos bens deste certame são importantes para atender às necessidades diversas desta Escola de Contas.

3. OBJETO

Aquisição de televisores para a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães - ECPBG, conforme quantitativos e especificações descritos na tabela de detalhamento no ANEXO I.

3.1 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os itens serão agrupados com a inclusão do terceiro lote da ECPBG, visto que 2 (dois) lotes já foram incluídos por motivos de viabilidade técnica e econômica, configurando ser mais vantajoso ao CONTRATANTE que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento de cada lote, favorecendo a probabilidade de maiores ganhos na economia de escala em face da redução dos custos envolvidos no fornecimento, sobretudo por conta da logística de transporte, tendo em vista que os lotes serão entregues em cidades distintas, cuja distância entre elas é superior a 700 (setecentos) quilômetros.

Tal alternativa ampara-se legalmente em orientação do Tribunal de Contas da União, cujo teor do “Acórdão – TCU nº 5301/2013” segue reproduzido abaixo:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá



GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

A configuração em lote não traz prejuízo à competitividade, considerando que os itens justapostos são comercializados por empresas de um mesmo ramo de atividade.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para esta contratação do Lote 3 é de R\$ 12.420,60 (doze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

5. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO) e possui saldo suficiente, no seguinte insumo: previsão orçamentária no insumo 4068 - MOBILIÁRIO EM GERAL.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O processamento da contratação se dará por pregão eletrônico - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

7. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Considerando que o valor estimado para esta contratação se enquadra no critério estabelecido pela LC nº 123/2006 - em seu art. 48, inciso I -, deverá ser adotada a regra de exclusividade para os lotes 1 e 2.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

*I – deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). (grifo nosso)*

8. PROPOSTA DE PREÇO

Na proposta deve constar declaração de que no valor proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto licitado, até a entrega definitiva, devendo,



GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

ainda, apresentar as seguintes indicações:

- a) Preço unitário e total por item, em real, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada. Os preços devem estar obrigatoriamente escritos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos de frete, materiais, mão de obra e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto;
- b) Identificação da marca e modelo do produto, à qual ficará vinculada;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; e
- d) Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

9. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROSPECTO TÉCNICO E/OU CATÁLOGO

O licitante provisoriamente vencedor deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, prospectos, folders ou materiais informativos originais dos próprios fabricantes com o objetivo de atestar a conformidade e compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas e demais exigências (incluindo garantia e assistência técnica) requeridas no presente termo.

As marcas indicadas neste instrumento são referências de padrão de qualidade tomando como parâmetro marcas e tecnologias consolidadas no mercado, não havendo indicação de modelo pré - aprovado e consequentemente não estando dispensada a análise dos modelos ofertados pela licitante ou vedada a oferta de outras marcas.

Será desclassificada a proposta do licitante que apresentar prospecto técnico e/ou catálogo do produto divergente das especificações exigidas no Anexo I deste Termo.

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação dos licitantes.

10. GARANTIA

Os bens contratados, no que couber, deverão ser cobertos com garantia integral, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

A assistência técnica (garantia técnica) deverá ser prestada no local em que os bens estiverem localizados:

- a) LOTE 3 - A assistência técnica (garantia técnica) deverá ser prestada para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 na Região Metropolitana do Recife/PE.

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, abrangendo a realização da manutenção corretiva dos bens, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções



GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

necessárias. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. FORNECIMENTO

Os bens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e periodicidade de entrega definidos no ANEXO I.

A Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada via *e-mail*, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A entrega dos bens somente deverá ser efetuada pelo CONTRATADO após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Gerência Administrativa (GADM) da ECPBG, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11.2. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens será realizada de forma integral e imediata, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A data e o horário de entrega poderão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento dos bens.

11.3. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do LOTE 3 deverá ser realizada no Almoxarifado da Escola de Contas Professor Barreto Guimarães (GADM), na Av. Mário Melo, 90, Santo Amaro, Recife-PE. No horário de 8h às 16h. Telefone para contato (81)3181-7937 ou (81)3181-7951.

Os bens fornecidos só serão recebidos se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.



GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA

12. RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos:

LOTE 3:

- a** provisoriamente, pela GADM-Almoxarifado do CONTRATANTE, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- b** definitivamente, pela GADM-Almoxarifado do CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações com as constantes da proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste termo e no instrumento contratual, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, além disso devem estar acompanhados de manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzido.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - fornecer o objeto deste termo de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do edital do processo licitatório e do contrato;
- II - cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;
- III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a



GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas neste termo, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”.

O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos



GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A GADM terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento à Gerência Financeira (GFIN) da CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:

- a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 3º A Gerência Financeira (GFIN) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ.

§ 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE na aba "ENVIO DE NOTA FISCAL", no seguinte link:
<https://escola.tce.pe.gov.br/>

§ 7º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



16. DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

Não há necessidade de formalização de Termo de Contrato, haja vista que a entrega será imediata e integral sem qualquer obrigação futura, nos termos do art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Calha evidenciar que a solicitação de garantia técnica não constitui obrigação futura, como bem relaciona o Prof. Jorge Ulysses Jacoby:

"No termo das obrigações futuras, surge o questionamento: a garantia dos produtos pressupõem obrigações futuras? Esta é uma questão de fundamental importância. Há uma diferença conceitual entre a assistência técnica e a garantia. No âmbito da assistência técnica, deverá existir um serviço de manutenção de um produto, não havendo a necessidade do produto apresentar qualquer defeito para que o serviço seja prestado. É um serviço, inclusive, preventivo. No caso da garantia, este é um serviço acionado toda vez que o produto apresenta um defeito, inclusive, impondo-se a sua substituição em determinados casos. Para fins do disposto no art. 62, § 4º, não há que se considerar a garantia como obrigação futura para fins de obrigatoriedade de formalização contratual. Assim, mesmo com a existência de uma previsão de garantia, é possível substituir o contrato por uma nota de empenho, por exemplo, nos casos adstritos ao disposto no artigo acima citado".

17. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano em razão da execução do contrato.

18. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou execução contratual sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs



GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

8.666/1993 e 10.520/2002 e da Portaria Normativa TCE-PE nº 10/2017, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 25 de abril de 2017.

19. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-1@tce.pe.gov.br para eventuais dúvidas quanto ao processo de contratação.

Marcus Brunno
de Oliveira
Cavalcante:127
6

Assinado de forma
digital por Marcus
Brunno de Oliveira
Cavalcante:1276
Dados: 2023.11.17
15:30:57 -03'00'



GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
LOTE 03 - ECPBG					
1	573129-1	Televisor - a cores, 65", widescreen, ultra hd 4k (3840 x 2160 pixels), frequência de no mínimo 60 hz, configurações mínimas: 03 entradas hdmi, 02 entradas usb, 01 entrada rf, 01 saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de tv analogica (ntsc / pal-m / pal-n) e de tv digital (sbtvd), voltagem 110/220v, modelo smart tv led ultra hd 4k, acompanha menu e manual de instruções em português, com controle remoto, conversor digital integrado e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para tv digital. <u>Assistência técnica na região metropolitana de Recife/PE.</u> Marcas/modelos de referência: LG (Smart TV LG NanoCell NANO77 65" 4K, 2023); Samsung (Smart TV 65" UHD 4K 65CU8000 2023) ou similar	UN	2	Entrega Imediata e Integral
2	574881-0	Televisor - a cores, 50", widescreen, ultra hd 4k (3840 x 2160 pixels), frequência de no mínimo 60 hz, configurações mínimas: 03 entradas hdmi, 02 entradas usb, 01 entrada rf, 01 saída digital óptica, recepção automática de canais digitais e analógicos, sistema de cores de tv analogica (ntsc / pal-m / pal-n) e de tv digital (sbtvd), voltagem 110/220v, modelo smart tv led ultra hd 4k, acompanha menu e manual de instruções em português, com controle remoto, conversor digital integrado e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para tv digital. <u>Assistência técnica na região metropolitana de Recife/PE.</u> Marcas/modelos de referência: Samsung (Smart TV 50" Crystal UHD 4K 50CU8000 2023); LG (4K UHD 50UQ8050) ou similar	UN	2	Entrega Imediata e Integral



Documento assinado eletronicamente por **NELUSKA GUSMAO DE MELLO SANTOS**, **Analista de Gestão** e matrícula **0340**, em 20/11/2023, às 08:06.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **6cf11664-7688-460a-b707-675285f3696e**
